

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00111/2026

Projeto de Lei nº 077/2026

Autor: Vereador Francisco Grimaldi de Lima

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 12:30 hs, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 14 de abril de 2026.



LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº 77/2026

Autoria: Vereador Chico KGL

*Dispõe sobre o reconhecimento da **Procissão do Fogaréu da Paróquia São Judas Tadeu** como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Rio Verde - GO, institui seu Calendário Oficial e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural Material e Imaterial** do Município de Rio Verde a "Procissão do Fogaréu", realizada anualmente na Quinta-Feira Santa pela Paróquia São Judas Tadeu (CNPJ: 02.253.813/0044-59).

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei abrange:

I - Dimensão Imaterial: Os saberes, rituais, cânticos, a encenação dos Farricocos e a religiosidade popular transmitida entre os membros da comunidade.

II - Dimensão Material: As indumentárias (túnicas e capuzes), as tochas, os estandartes e demais artefatos utilizados na celebração.

Art. 3º A celebração passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município**, devendo ser realizada preferencialmente no Bairro Promissão, sob gestão e salvaguarda da Paróquia São Judas Tadeu.

Art. 4º O Poder Executivo poderá instituir regime de mútua colaboração com a organização da Procissão do Fogaréu, mediante a celebração de termos de parceria e convênios, visando a promoção do turismo religioso e a salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial ora reconhecido.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Verde, Goiás, ___ de abril de 2026.

FRANCISCO GRIMALDI DE LIMA

CHICOKGL-PL
Fé e Esperança

JUSTIFICATIVA

A Procissão do Fogaréu é uma das manifestações mais tradicionais do Estado de Goiás, com raízes que remontam a 1745. Sua implementação em Rio Verde pela Paróquia São Judas Tadeu, iniciada em 2024, já demonstrou ser um marco de cidadania e fé.

A elevação a patrimônio municipal justifica-se pelos seguintes pontos extraídos dos documentos:

Diversificação Cultural: Rio Verde é referência no agronegócio, mas carece de eventos que atendam à parcela da população que anseia por atrações de cunho religioso e histórico.

Turismo e Economia: O evento gera expectativas positivas para o comércio, rede hoteleira e arrecadação municipal, criando uma nova fonte mobilizadora de recursos através da cultura global.

Reconhecimento Nacional: A equipe de Rio Verde já obteve reconhecimento da Organização Vilaboense de Artes e Tradições (OVAT) no Encontro Nacional das Procissões do Fogaréu em 2025.

Alinhamento Legislativo: Este projeto converge com o esforço federal (PL 2019/2025) que busca reconhecer a procissão como patrimônio nacional, garantindo que Rio Verde esteja na vanguarda da preservação dessa tradição no sudoeste goiano.

Rio Verde - GO, ____ de abril de 2026.


FRANCISCO GRIMALDI DE LIMA

CHICOKGL-PL
Tudo é possível

